

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PROJETO SESC GEEK, MOSTRA SESC DE MÚSICA, SONS E SABORES DO CERRADO E PROJETO OCUPAÇÃO SESC, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00082 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00082 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de Segurança desarmada, Brigadista, Limpeza e conservação para execução do Projeto Sesc Geek, nos períodos de 15 e 16 de outubro de 2022, 27 de novembro de 2022 e 24 de setembro de 2022, Mostra Sesc de Música, Sons e Sabores do Cerrado, no período de 17 a 25 de setembro de 2022, e Projeto Ocupação Sesc – Pirenópolis, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2022., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL DE REALIZAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Segurança desarmada – Projeto Sesc Geek Local: Sesc Faiçalville Data: 15 e 16 de outubro de 2022	02	Diária	Sesc Faiçalville		

	<p>Horário: 12:00hs às 20:00hs</p> <p>Cada diária corresponde a 08 profissionais.</p> <p>Total 16 profissionais.</p>					
2	<p>Prestação de serviço de Segurança desarmada – Projeto Sesc Geek</p> <p>Local: Sesc Anápolis</p> <p>Data: 27 de novembro de 2022</p> <p>Horário: 12hs às 20hs</p> <p>Cada diária corresponde a 02 profissionais.</p> <p>Total 02 profissionais.</p>	01	Diária	Sesc Anápolis		
3	<p>Prestação de serviço de Segurança desarmada – Projeto Sesc Geek</p> <p>Local: Sesc Universitário</p> <p>Data: 24 de setembro de 2022</p> <p>Horário: 9h às 21h</p> <p>Cada diária corresponde a 04 profissionais.</p> <p>Total 04 profissionais.</p>	01	Diária	Sesc Universitário		
4	<p>Prestação de serviço de Segurança desarmada – Mostra de Música, Sons e Sabores do Cerrado</p> <p>Local: Sesc Anápolis</p> <p>Data: 17 a 25 de setembro de 2022</p> <p>A contratada deverá disponibilizar 30 profissionais.</p> <p>Total 30 profissionais.</p>	09	Diária	Sesc Anápolis		
5	<p>Prestação de serviço de Segurança desarmada – Projeto Ocupação Sesc</p> <p>Local: Pirenópolis – Evento Aberto</p> <p>Data: 30 de setembro a 03 de outubro de 2022</p> <p>A contratada deverá disponibilizar 20 profissionais.</p> <p>Total 20 profissionais</p>	04	Diária	Pirenópolis		
6	<p>Prestação de serviço de Brigadista – Projeto Ocupação Sesc</p> <p>Local: Pirenópolis – Evento Aberto</p> <p>Data: 30 de setembro a 02 de outubro de 2022</p> <p>Carga horária: 08 horas.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar 09 profissionais.</p> <p>Total 09 profissionais</p>	03	Diária	Pirenópolis		
7	<p>Prestação de serviço de Limpeza e Conservação – Mostra de Música, Sons e Sabores do Cerrado</p> <p>Local: Sesc Anápolis</p>	08	Diária	Sesc Anápolis		

	Data: 17 a 24 de setembro de 2022 A contratada deverá disponibilizar 02 profissionais por dia. Total de 16 profissionais.					
8	Prestação de serviço de Limpeza e Conservação – Projeto Ocupação Sesc Local: Pirenópolis – Evento Aberto Data: 30 de setembro a 02 de outubro de 2022 A contratada deverá disponibilizar 06 profissionais por dia. Total de 18 profissionais.	03	Diária	Pirenópolis		

1.4 Especificações Técnicas Detalhadas:

1.4.1. Lote 01 – Serviço de Segurança Desarmada – Projeto Sesc Geek

Data: 15 e 16 de outubro de 2022

Local: Sesc Façalville

Horário: 12hs às 20hs

- a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.
- b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.
- c) Devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).
- d) Os profissionais deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público, manter o ambiente seguro e revista de pertences.
- e) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.
- f) A contratada deverá disponibilizar 08 profissionais.
- g) Carga horária: 08 horas por dia.

1.4.2. Lote 02 – Serviço de Segurança Desarmada – Projeto Sesc Geek

Data: 27 de novembro de 2022

Local: Sesc Anápolis

Horário: 12hs às 20hs

- a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.

- b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.
- c) Devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).
- d) Os profissionais deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público, manter o ambiente seguro e revista de pertences.
- e) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.
- f) A contratada deverá disponibilizar 02 profissionais.
- g) Carga horária: 08 horas por dia.

1.4.3. Lote 03 – Serviço de Segurança Desarmada – Projeto Sesc Geek

Data: 24 de setembro de 2022

Local: Sesc Universitário

Horário: 09hs às 21hs

- a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.
- b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.
- c) Devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).
- d) Os profissionais deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público, manter o ambiente seguro e revista de pertences.
- e) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.
- f) A contratada deverá disponibilizar 04 profissionais.
- g) Carga horária: 12 horas por dia.

1.4.4. Lote 04 – Serviço de Segurança Desarmada – Mostra de Música, Sons e Sabores do Cerrado

Data: 17 a 25 de setembro de 2022

Local: Sesc Anápolis

- a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.
- b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.

- c) Devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).
- d) Os profissionais deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro.
- e) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.
- f) A contratada deverá disponibilizar 30 profissionais:

Dia 17/09/2022: 02 profissionais das 10h às 18h; e 03 profissionais das 18h às 00h

Dia 18/09/2022: 01 profissional das 10h às 18h; e 02 profissionais das 18h às 00h

Dia 19/09/2022: 01 profissional das 00h às 08h e 02 profissionais das 16h às 00h

Dia 20/09/2022: 01 profissional das 00h às 08h e 02 profissionais das 16h às 00h

Dia 21/09/2022: 01 profissional das 00h às 08h e 02 profissionais das 16h às 00h

Dia 22/09/2022: 01 profissional das 00h às 08h e 02 profissionais das 16h às 00h

Dia 23/09/2022: 01 profissional das 00h às 08h e 02 profissionais das 16h às 00h

Dia 24/09/2022: 06 profissionais das 16h às 00h

Dia 25/09/2022: 01 profissional das 00h às 08h

1.4.5. Lote 05 – Serviço de Segurança Desarmada – Projeto Ocupação Sesc

Data: 30 de setembro de 2022 a 03 de outubro de 2022

Local: Pirenópolis – Evento aberto

- a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.
- b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.
- c) Devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).
- d) Os profissionais deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro.
- e) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início do evento.
- f) A contratada deverá disponibilizar 20 profissionais:

Dia 30/09/2022: 01 profissional das 00h às 08h; 01 profissional das 08h às 16h; 04 profissionais das 16h às 00h;

Dia 01/10/2022: 01 profissional das 00h às 08h; 01 profissional das 08h às 16h; 04 profissionais das 16h às 00h;

Dia 02/10/2022: 01 profissional das 00h às 08h; 01 profissional das 08h às 16h; 04 profissionais das 16h às 00h;

Dia 03/10/2022: 01 profissional das 00h às 08h; 01 profissional das 08h às 16h.

1.4.6. Lote 06– Serviço de Brigadista – Projeto Ocupação Sesc

Data: 30 de setembro de 2022 a 02 de outubro de 2022

Local: Pirenópolis – Evento aberto

a) Brigadista capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento. Profissionais devidamente uniformizados. Conforme Instrução Técnica 17/2019 do Corpo de bombeiro militar de Goiás.

b) Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

c) A contratada deverá disponibilizar 09 profissionais.

d) Carga horária: 08 horas.

e) Dia 30/09/2022: 03 profissionais das 16h às 00h;

Dia 01/10/2022: 03 profissionais das 16h às 00h;

Dia 02/10/2022: 03 profissionais das 16h às 00h.

1.4.7. Lote 07: Serviço de Limpeza e Conservação – Mostra de Música, Sons e Sabores do Cerrado

Data: 17 a 24 de setembro de 2022

Local: Sesc Anápolis

Horário: 16h às 00h

a) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, treinados e uniformizados, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos, sacos de lixo, etc. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, quantas vezes for necessário ao decorrer da carga horária. Os espaços podem ser fechados ou aberto.

b) A contratada deverá disponibilizar 02 profissionais por dia, num total de 16 profissionais.

c) Carga horária: 08 horas.

1.4.8. Lote 08 – Serviço de Limpeza e Conservação – Projeto Ocupação Sesc

Data: 30 de setembro a 02 de outubro de 2022

Local: Pirenópolis – Evento Aberto

Horário: 14h às 22h

- a) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, treinados e uniformizados, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos, sacos de lixo, etc. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, quantas vezes for necessário ao decorrer da carga horária. Os espaços podem ser fechados ou aberto.
- b) A contratada deverá disponibilizar 06 profissionais por dia, num total de 18 profissionais.
- c) Carga horária: 08 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/____ e encerramento em ___/___/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00082 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme data e local indicados no item 1.4 deste contrato.
- 4.2. A data, local, horário do evento e o horário de trabalho dos profissionais elencados no item 1.4 deste contrato, poderão sofrer alterações de acordo com a programação dos eventos, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada;
- 4.3. Para os casos de desacordo com as especificações e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato;
- 4.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviço em desacordo e/ou prestadores de serviços não uniformizados e fora das condições estabelecidas neste contrato;
- 4.5. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido neste contrato;
- 4.6. A empresa contratada para prestação de serviço dos lotes 7 e 8, prestará os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da

Contratante. Todo material necessário para execução do serviço, assim como todos os EPI'S a serem utilizados pelos prestadores de serviços é de responsabilidade da contratada;

4.7. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

4.8. Os profissionais que irão executar os serviços de Segurança desarmada, Brigadista e Limpeza e conservação, deverão estar no local a ser indicado em data e horário previsto para o evento;

4.9. Condições da prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista:

4.9.1. Para o serviço de segurança, executar ronda conforme orientação recebida pela coordenação do evento, observando movimentações suspeitas nas dependências e imediações do evento, adotando medidas de segurança e providências necessárias para o perfeito desenvolvimento do evento e preservação do patrimônio do contratante;

4.9.2. Comunicar imediatamente à coordenação do evento qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, inclusive as que possam representar riscos para o patrimônio do Sesc;

4.9.3. Os seguranças não poderão se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados e em perfeita obediência ao estabelecido pelo coordenador do evento;

4.9.4. O serviço de segurança deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento;

4.9.5. A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento;

4.9.6. Os profissionais de segurança desarmada deverão ter experiência na área de segurança com eventos;

4.9.7. Os profissionais deverão ser dividir em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro;

4.9.8. O brigadista deverá ser capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, com certificado e uniformizado. Conforme instrução técnica 17/2019 do Corpo de Bombeiro Militar de Goiás. Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiro Militar de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Projeto Sesc Geek

a) Lote 01: Sesc Faiçalville

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema, Qd. 234 e 235, Nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010

b) Lote 02: Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com Zeca Louza, bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

c) Lote 03: Sesc Universitário

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74610-100.

5.3.2. Projeto Mostra de Música, Sons e Sabores do Cerrado

a) Lotes 04 e 07: Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com Zeca Louza, bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

5.3.3. Projeto Ocupação Sesc

a) Lotes 05, 06 e 08: Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com Zeca Louza, bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

5.4. Locais da prestação de serviço:

5.4.1. Projeto Sesc Geek

a) Lote 01: Sesc Façalville

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema, Qd. 234 e 235, Nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010

b) Lote 02: Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com Zeca Louza, bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

c) Lote 03: Sesc Universitário

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74610-100.

5.4.2. Projeto Mostra de Música, Sons e Sabores do Cerrado

a) Lotes 04 e 07: Sesc Anápolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com Zeca Louza, bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

5.4.3. Projeto Ocupação Sesc

a) Lotes 05, 06 e 08: Cidade de Pirenópolis

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. O Sesc reserva o direito de não receber o produto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato.

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas;
- 8.2. Todos os custos com traslado, hospedagem, alimentação, ferramentas, material, utensílios, EPI'S são de responsabilidade da contratada;
- 8.3. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada;
- 8.4. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;
- 8.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails;
- 8.6. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato;
- 8.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. PROJETO SESC GEEK

Fiscal: Christiane da C. Guimarães - item 01

Profissional de Educação Física

Matrícula: 4757 CPF: 950.565.051-53

Suplente: Henrique N. Rodrigues - item 01

Assistente Administrativo

Matrícula: 10861 CPF: 701.888.841-73

Fiscal: Jean Carlos Martins – item 02

Assessor Técnico III

Matrícula: 6653 CPF: 944.185.781-53

Suplente: Gislene N. de Pache – item 02

Profissional de Educação Física

Matrícula: 6194 CPF: 863.733.311-72

Fiscal: Fernanda H. V. Siqueira – item 03

Animador Sociocultural

Matrícula: 10443 CPF: 700.159.191-29

Suplente: Jociel Pereira Alves – item 03

Animador Sociocultural

Matrícula: 10444 CPF: 030.506.261-19

14.2.2. MOSTRA SESC DE MÚSICA, SONS E SABORES E PROJETO OCUPAÇÃO SESC

Fiscal: Patrícia T. Alves Alexandre – item 04 ao 08

Assessor Técnico III

Matrícula: 5251 CPF: 014.196.861-35

Suplente: Samera de Almeida – item 04 ao 08

Assistente Administrativo III

Matrícula: 8887 CPF: 024.932.161-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: